

Universidade Federal de Uberlândia
Faculdade de Matemática
Curso de Bacharelado em Estatística

RESOLUÇÃO Nº 01/2011, DO COLEGIADO DO CURSO DE
BACHARELADO EM
ESTATÍSTICA

Regulamenta a composição, as competências e as reuniões das comissões permanentes do Curso de Bacharelado em Estatística da Universidade Federal de Uberlândia

O COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ESTATÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições, em reunião realizada ao primeiro dia do mês de julho de 2011;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Colegiado do Curso de Bacharelado em Estatística da Universidade Federal de Uberlândia aprovado em 26 de outubro de 2010, Resolução nº 03/2010, Capítulo VII, Seção I, Art. 47, itens I, II, III, IV, V, que institui as seguintes comissões permanentes: Comissão de Ensino e Acompanhamento Discente, Comissão de Atividades Complementares e Extracurriculares, Comissão de Infraestrutura, Comissão de Divulgação e Eventos, Comissão Própria de Avaliação e Comissão de Pesquisa e Extensão;

CONSIDERANDO que as comissões são importantes para garantir a qualidade no âmbito da dimensão corpo docente do Curso de Bacharelado em Estatística, conforme os Instrumentos de Avaliação para Reconhecimento de cursos, definidos pelas Portarias Ministeriais nºs 01, 02 e 03, respectivamente, todas datadas de 05 de janeiro de 2009, bem como o Instrumento de Avaliação para Renovação de Reconhecimento de Cursos de Graduação, da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), revisado em setembro de 2010;

CONSIDERANDO que as comissões darão suporte ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) com atribuições acadêmicas de acompanhamento, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso;

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar a composição, as competências e as reuniões das comissões permanentes no Curso de Bacharelado em Estatística da Universidade Federal de Uberlândia.

Art. 2º Cada Comissão é constituída:

I – por, no mínimo, três docentes atuantes no curso;

II – a presidência da Comissão será exercida pelo integrante nomeado por meio de Portaria do Coordenador do Curso de Bacharelado em Estatística;

Parágrafo único. Nas eventuais ausências do presidente, responderá pela presidência o integrante que apresente maior tempo de magistério no curso.

Art. 3º Os integrantes das comissões são designados por Portaria do Coordenador do Curso de Bacharelado em Estatística

Parágrafo único. Os membros terão mandato de dois anos, sendo permitida recondução sucessiva, caso o Colegiado do Curso de Bacharelado em Estatística compreenda como positivo para o curso, e respeitada a renovação de, no máximo, dois terços dos integrantes, como forma de assegurar continuidade no processo de acompanhamento do curso.

Art. 4º Será afastado da Comissão, por proposta expressa do Presidente da respectiva Comissão, o docente que:

I – perder definitivamente o vínculo empregatício com a UFU ou interromper temporariamente, de fato ou de direito, o desempenho de suas atividades acadêmicas no curso; e

II – deixar de cumprir as tarefas inerentes às atribuições da Comissão ao qual ele pertença e que lhe forem designadas; e

III – deixar de comparecer a três reuniões da Comissão sem justificativa prévia ao Presidente da Comissão.

Parágrafo único. Na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesse artigo o membro será afastado da composição da Comissão por meio de Ato Especial do Coordenador do Curso de Bacharelado em Estatística, no qual conste a designação de novo membro escolhido dentre os docentes do curso.

Art. 5º São atribuições das Comissões:

I. Comissão de Avaliação, Ensino e Acompanhamento Discente:

a- verificação dos planos de ensino encaminhados ao colegiado do curso sobre sua adequação às normas da graduação da Universidade Federal de Uberlândia;

b – zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso, em sintonia com as atribuições e competências do Colegiado;

c – acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto Pedagógico do curso, propondo ao Colegiado as adequações que se apresentem necessárias à sua integral consecução;

d – zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

e – propor ao Colegiado do Curso sugestões de alternativas tanto teóricas quanto metodológicas que promovam a inovação pedagógica e a melhoria do processo ensino-aprendizagem, para ampla discussão junto aos docentes do curso sobre a efetiva execução na sala de aula.

f – propor ao Colegiado do Curso ações de acompanhamento dos estudantes do curso no desempenho de suas atividades acadêmicas e orientá-los quanto às suas dificuldades;

g – zelar pela manutenção e análise das avaliações semestrais dos docentes, realizadas pelos discentes;

h – acompanhar e apoiar os discentes no Exame nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE);

i – estabelecer parâmetros de resultados a serem almejados pelo curso nos diversos instrumentos de avaliação interna e externa como, ENADE (Exame Nacional de Desempenho de Estudantes), CPA (Comissão Própria de Avaliação Institucional) e similares.

II. Comissão de Atividades Complementares e Extracurriculares:

a – acompanhamento de estágio, visitas a empresas ou núcleos de pesquisa realizadas pelos discentes e as demais atividades prevista no projeto pedagógico do curso na seção 9.3.1;

b – contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;

c – Elaborar as normas a serem seguidas no estágio supervisionado;

III. Comissão de Infraestrutura:

a – apreciar e avaliar, quando solicitado por professores responsáveis por disciplinas práticas, os relatórios de experiências de atividades desenvolvidas em laboratório e a infraestrutura disponível nesses laboratórios, encaminhando ao Colegiado do Curso as sugestões e alternativas de melhoria;

b – acompanhar as necessidades de Laboratórios e Salas de Aula para o bom andamento do Curso de Bacharelado em Estatística;

c – atualização da Bibliografia relacionada às disciplinas oferecidas pelo Curso de Bacharelado em Estatística e solicitação de material informacional na Biblioteca da Universidade Federal de Uberlândia.

IV. Comissão de Divulgação e Eventos;

a – divulgar junto a sociedade acadêmica eventos relacionados a Estatística como o Dia do Estatístico, Congressos, Eventos e Encontros realizados em âmbito local, regional e nacional;

b – participar da organização da Semana da Estatística da Faculdade de Matemática da Universidade Federal de Uberlândia;

c – zelar pela manutenção do site da Faculdade de Matemática no tocante ao Curso de Bacharelado em Estatística, implementando melhorias e constante atualização;

d – Divulgar as atividades do Curso de Bacharelado em Estatística no Boletim da Associação Brasileira de Estatística (ABE).

V. Comissão de Pesquisa e Extensão:

a – indicar ao Colegiado do Curso formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão relativas ao curso de graduação e suas necessidades, com o objetivo de fomentar políticas de apoio à graduação;

b – elaborar e propor para apreciação do Colegiado do Curso, atividades de pesquisa e de Extensão, com vistas a tornar efetiva a aplicação, no âmbito da instituição, do princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

c – indicar formas de incentivo a produção científica do corpo docente no campo do ensino;

d – acompanhamento das atividades do Núcleo de Estatística e Métodos Quantitativos Aplicados – NEMQA.

Art. 6º Compete ao Presidente de cada Comissão, sem prejuízo de outras atribuições:

a – convocar e presidir as reuniões das respectivas Comissões;

b – contribuir para a interação da Comissão com o Colegiado do Curso e o NDE, especialmente no que se refere ao processo de avaliação do Projeto Pedagógico e das práticas pedagógicas desenvolvidas;

c – acompanhar e arquivar os Relatórios das Comissões.

Parágrafo único. Cada comissão deverá elaborar e encaminhar ao Colegiado do Curso, relatório circunstanciado a respeito das atividades desenvolvidas em cada semestre letivo.

Disposições finais

Art. 7 Os casos especiais e omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Estatística da UFU.

Art. 8 Esta resolução entra em vigor nesta data.

Uberlândia, 01 de julho de 2011.

ROGÉRIO DE MELO COSTA PINTO

Presidente